



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

RESOLUÇÃO Nº 008/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Altera *ad referendum* a RESOLUÇÃO N° 005/2013, de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a realização de concursos para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Auxiliar, do quadro permanente da UNILAB.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 257, de 28 de março de 2013, do Ministério da Educação, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e considerando o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, considerando a medida provisória, nº 614/2013 e

CONSIDERANDO as regras de Direito Intertemporal e as normas de sobredireito aplicáveis à situações de sucessão de legislação sobre procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo aos candidatos participantes dos concursos promovidos por esta Universidade e de garantir o pleno acesso aos cargos públicos;

CONSIDERANDO a insegurança jurídica que promovida pela aplicação imediata das novas regras aos concursos em andamento;

CONSIDERANDO a aplicação do Princípio da Isonomia, que reza o tratamento igual às pessoas que se encontrem submetidas às mesmas condições, e do Princípio do tempus regit actum;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ extraída do Acórdão do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 13.578 – MT [RMS 13578/MT.

Relator(a): Ministro VICENTE LEAL. Relator(a) p/ Acórdão: Ministro HAMILTON CARVALHIDO. DJ 12/08/2003. p. 260]

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir, *ad referendum*, do Conselho Universitário da UNILAB, os parágrafos 1º e 2º no Artigo 37 da Resolução N° 005/2013, de 22 de março de 2013, que passa ter a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

“Art. 37 (...)

§1º. Ficam ressalvados os concursos que se encontrem em andamento.

§2º. Os certames referidos no parágrafo anterior se submeterão às regras da Resolução contemporânea, vigente no momento do encerramento das respectivas inscrições.”

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Redenção, 29 de abril de 2013.

Nilma Lino Gomes
Reitora